



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº 16/06, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que trata de autorização legislativa para a aquisição de imóveis urbanos, da Planta dos Loteamentos "Residencial Monsenhor Francisco Gorski I e II", com situação no lugar denominado de Botiatuva, neste Município.

RELATÓRIO

Através do expediente legislativo em apreço, o Poder Executivo Municipal de Campo Largo pretende obter autorização desta Câmara Municipal para adquirir lotes de terrenos urbanos da Planta dos Loteamentos "Residencial Monsenhor Francisco Gorski I e II", com situação no lugar denominado de Botiatuva, neste Município.

Justifica esta proposição mediante a alegação de que estes imóveis serão destinados à implantação do Programa Habitação de Interesse Social, que prevê o apoio do Poder Público para a construção de habitações populares para famílias de baixa renda, nos termos da Lei 6766/79, e do inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4132/62.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Sustenta, ainda, que o valor estabelecido na avaliação realizada pela Administração Pública, da ordem de R\$ 6.500,00 para cada lote, é compatível e vantajoso em relação aquele praticado no mercado imobiliário regional e, ainda, que estas áreas já foram objeto de declaração de interesse social, através do Decreto nº 67/06.

Finalmente, no parágrafo segundo, do artigo primeiro do Projeto de Lei, assegura que estes lotes deverão ser objeto de compra e venda, no âmbito do Programa Habitação de Interesse Social, por valores que garantam, no mínimo o ressarcimento pelo investimento realizado, mediante repasses ao Fundo Municipal de Habitação de Campo Largo.

FUNDAMENTAÇÃO

Estas questões circunscrevem-se no âmbito de competência privativa do titular do Poder Executivo Municipal, por cogitar de matéria financeira, consoante previsão expressa contida nos incisos IV e V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e dos incisos IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma a viabilizar tecnicamente seu processamento legislativo.

Com a superação de qualquer vício de origem neste Projeto, verifica-se que seu conteúdo material, igualmente, atende às disposições emergentes do artigo 228 da Lei Orgânica, quando determina que ***"o Município promoverá em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município"***.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

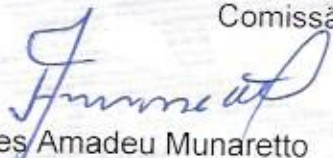
De resto, cumpre destacar que nesta legislação cuida-se única e exclusivamente de autorização legislativa para a aquisição destes bens imóveis, postergando-se para o momento oportuno e adequado, a regulamentação das vendas à população carente, quando, à evidência, este Poder Legislativo deverá se pronunciar especificamente sobre a matéria.

VOTO

Em assim sendo, pela verificação da inexistência de vícios de origem para o conhecimento desta proposição legislativa e por se revestir a questão de constitucionalidade, de legalidade e de técnica jurídica na composição do texto, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, à unanimidade de votos, decidem recomendar ao plenário o conhecimento e a votação do Projeto de Lei nº 16/06, por ser de direito.

É o parecer!

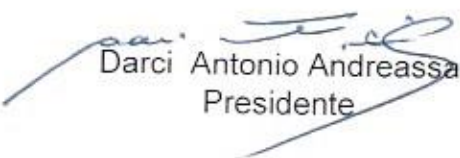
Comissão de Justiça e Redação


Achilles Amadeu Munaretto
Presidente

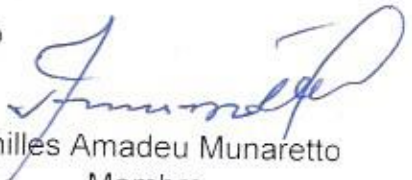

Said Matar
Relator


Jorge Julio
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Darci Antonio Andreassa
Presidente


Marilena Schiavon
Relatora


Achilles Amadeu Munaretto
Membro